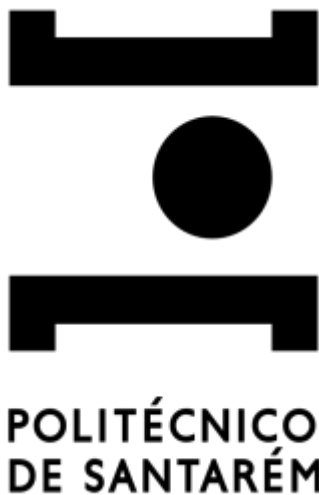


INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM



Aquisição de equipamento para os Cursos de Cuidados Veterinários e
Zootecnia

Aquisição de Bens

064/CP/2025

Caderno de Encargos

Índice

SECÇÃO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
CAPÍTULO I -DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a - Objeto	3
Cláusula 2. ^a - Contrato	3
Cláusula 3. ^a - Interpretação dos documentos que regem a aquisição de bens na execução contratual	4
Cláusula 4. ^a - Prazos	4
Cláusula 5. ^a - Local de entrega	4
Cláusula 6. ^a - Preço base e preço contratual.....	4
Cláusula 7. ^a - Condições de pagamento e faturação.....	5
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	6
Cláusula 8. ^a - Obrigações gerais do Fornecedor.....	6
Cláusula 9. ^a - Dever de sigilo	7
Cláusula 10. ^a - Obrigações do Contraente Público	8
Cláusula 11. ^a - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais	9
Cláusula 12. ^a - Caução	10
CAPÍTULO III - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	10
Cláusula 13. ^a - Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato.....	10
Cláusula 14. ^a - Cessão da posição contratual do Fornecedor	11
CAPÍTULO IV - VICISSITUDES CONTRATUAIS	11
Cláusula 15. ^a - Sanções contratuais	11
Cláusula 16. ^a - Resolução do contrato pelo Contraente Público	12
Cláusula 17. ^a - Casos de Força Maior	13
Cláusula 18. ^a - Resolução do Contrato por parte do Fornecedor	14
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Cláusula 19. ^a - Deveres de Informação	14
Cláusula 20. ^a - Direitos de propriedade intelectual	14
Cláusula 21. ^a - Comunicações e notificações	14
Cláusula 22. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução do contrato	15
Cláusula 23. ^a - Legislação aplicável	15
SECÇÃO II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	16
Cláusula 24. ^a - Bens a adquirir	16
Cláusula 25. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	16
Cláusula 26. ^a - Entrega dos bens	16
Cláusula 27. ^a - Aceitação dos bens.....	17
Cláusula 28. ^a - Garantia técnica	18
Cláusula 29. ^a - Critérios Ecológicos/Ambientais a adotar	18
Especificações Técnicas	19

SECÇÃO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS**CAPÍTULO I -DISPOSIÇÕES GERAIS****Cláusula 1.^a - Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público 064/2025 que tem por objeto principal a aquisição de equipamentos para os Cursos de Cuidados Veterinários e Zootecnia, de acordo com as disposições constantes na secção II – Cláusulas Técnicas e Funcionais do presente Caderno de Encargos.
2. O Fornecedor tem cabal conhecimento do objeto do presente fornecimento de bens, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução do contrato.

Cláusula 2.^a - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e integrará ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos e anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Fornecedor.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Os ajustamentos propostos pelo Contraente Público nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo Fornecedor nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo diploma legal prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 1 da presente cláusula.
4. Além dos documentos indicados no n.º 1, o Fornecedor obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
5. Persistindo dúvidas, aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 3.^a - Interpretação dos documentos que regem a aquisição de bens na execução contratual

1. Qualquer dúvida surgida na interpretação de documentos contratuais, regulamentares ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações deve ser colocada por escrito na respetiva plataforma com a maior antecedência possível.
2. Se as dúvidas ocorrerem após o início do fornecimento, o Fornecedor deve formulá-las imediatamente, também por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea, sem prejuízo da sua responsabilidade decorrente do atraso.
3. A falta de cumprimento dos deveres referidos torna o Fornecedor responsável por todas as consequências da sua errónea ou deficiente interpretação.

Cláusula 4.^a - Prazos

O fornecimento/disponibilização dos bens objeto do procedimento, deverá ocorrer até dia 12 de setembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 5.^a - Local de entrega

1. O fornecimento dos bens terá lugar nas instalações da Entidade adjudicante – Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico, em Santarém.
2. As horas a observar para a entrega dos bens, para cujo cumprimento seja imprescindível a presença de colaborador(es) do Contraente Público, só poderão ser observadas em dias úteis, das 9:00 horas às 17:00 horas (ou em outro horário de funcionamento dos serviços, a combinar com a entidade adjudicante).

Cláusula 6.^a - Preço base e preço contratual

1. O preço máximo que o Contraente Público se dispõe a pagar pela presente aquisição/disponibilização de bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, é de 73.106,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a adjudicar por Lote, de acordo com:

Lotes	Valor base	IVA	Valor C/IVA
1	4 158,08 €	956,36 €	5 114,44 €
2	12 468,20 €	2 867,69 €	15 335,89 €
3	17 825,00 €	4 099,75 €	21 924,75 €
4	468,00 €	107,64 €	575,64 €
5	853,80 €	196,37 €	1 050,17 €
6	1 289,00 €	296,47 €	1 585,47 €
7	5 079,00 €	1 168,17 €	6 247,17 €
8	435,00 €	100,05 €	535,05 €
9	16,82 €	3,87 €	20,69 €
10	2 275,00 €	523,25 €	2 798,25 €
11	780,00 €	179,40 €	959,40 €
12	10 541,00 €	2 424,43 €	12 965,43 €
13	6 065,00 €	1 394,95 €	7 459,95 €
14	4 597,20 €	1 057,36 €	5 654,56 €
15	499,90 €	114,98 €	614,88 €
16	5 755,00 €	1 323,65 €	7 078,65 €
Total	73 106,00 €	16 814,38 €	89 920,38 €

2. O preço previsto no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público no presente Caderno de Encargos, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O Contraente Público obriga-se a pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a nota de encomenda/compromisso inscrito no Contrato.
4. No âmbito do contrato a celebrar, não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 7.^a - Condições de pagamento e faturação

1. A emissão das faturas pelo Fornecedor deverá ser feita após a entrega/disponibilização dos bens e será paga por transferência bancária.
2. As quantias devidas pelo Contraente Público devem ser pagas no prazo 60 dias após a receção da devida fatura e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, devendo da mesma constar o máximo dos seguintes elementos: a referência do Contrato, o número de compromisso, e das guias de remessa a que dizem respeito.
3. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao Fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.
4. As faturas a emitir pelo Prestador de Serviços deverão ser enviadas através do broker da eSPap ou em

alternativa para o endereço eletrónico faturacao@ipsantarem.pt

5. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Contraente Público não será objeto de qualquer cobrança adicional.
6. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8.^a - Obrigações gerais do Fornecedor

1. Nos termos do contrato a celebrar, o Fornecedor obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Fornecer os bens em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, dentro dos prazos definidos no presente Caderno de Encargos e conforme as condições aí estipuladas, bem como nos demais documentos contratuais;
 - b) Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ecológicos/ambientais exigidos para os bens a fornecer, tal como previstos no presente Caderno de Encargos e na legislação aplicável;
 - c) Garantir os bens fornecidos, de acordo com as condições definidas no presente Caderno de Encargos e demais documentos contratuais e disposições legais em vigor;
 - d) Proceder à entrega e/ou disponibilização dos bens nos locais e prazos previstos no presente Caderno de Encargos ou proposta adjudicada;
 - e) Cumprir os critérios ecológicos/ambientais mencionados;
 - f) Garantir a manutenção dos equipamentos nas instalações do Instituto Politécnico de Santarém;
 - g) Assegurar a reparação ou a substituição dos bens, de acordo com as condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada;
 - h) Assegurar a continuidade de fabrico, de acordo com as condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada e legislação em vigor;
 - i) Recorrer a todos os meios humanos, materiais, técnicos e criativos que sejam necessários à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à correta e completa execução das tarefas a seu cargo;

- j) O cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, devendo nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, nos termos da legislação aplicável, sendo o único responsável por quaisquer determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais;
 - k) Comunicar ao Contraente Público, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - l) Não alterar as condições do fornecimento dos bens, fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos;
 - m) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do Contraente Público;
 - n) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pelo Contraente Público;
 - o) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do Contrato relacionado com a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica, a sua situação comercial e outras, com relevância para o fornecimento;
 - p) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, patentes, registos e licenças necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas;
 - q) Cooperar com o Contraente Público, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:
 - i. Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Fornecedor em representação do Contraente Público;
 - ii. Quando o Contraente Público deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.
3. Na execução do presente fornecimento o Fornecedor fica obrigado a prestar todos os esclarecimentos que o Gestor do Contrato considere necessários, nos termos e para os efeitos dos artigos 289.º e 290.º e 290.º-A do CCP, e no prazo que este(s) venha(m) a fixar.

Cláusula 9.ª - Dever de sigilo

1. O Fornecedor obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.

2. O Fornecedor obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
5. O Fornecedor obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que o Contraente Público lhe indique para esse efeito.
6. O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa do contraente público, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
7. O Fornecedor não pode utilizar o logotipo ou qualquer outro sinal distintivo do Contraente Público sem o consentimento prévio deste.

Cláusula 10.^a - Obrigações do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Contraente Público obriga-se a fiscalizar a execução do objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a diligência e o zelo, próprios das melhores práticas.
2. Constituem ainda obrigações do Contraente Público:
 - a) Nomear um responsável pela gestão do contrato para efeitos de comunicações com o Fornecedor, e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
 - b) Monitorizar e supervisionar a aplicação das condições e termos contratuais;
 - c) Monitorizar a quantidade e qualidade dos bens fornecidos;
 - d) Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato;
 - e) Disponibilizar o acesso às instalações para a entrega dos produtos fornecidos;
 - f) Efetuar o pagamento contratualmente devido dentro dos prazos fixados.

Cláusula 11.^a - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

1. O Fornecedor compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a execução do contrato, assim como após o termo da vigência do período de execução contratual, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Contraente Público, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Contraente Público esteja especialmente vinculado;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Contraente Público, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar ao Contraente Público toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter o Contraente Público informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Fornecedor, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Fornecedor e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe

sejam transmitidos pelo Contraente Público ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por este ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária ao Contraente Público no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no artigo 33º do RGPD.

2. O Fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que o Contraente Público venha a incorrer em consequência do tratamento de dados pessoais, por parte do mesmo e/ou dos seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores, em violação das normas legais aplicáveis.

3. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são os previstos no n.º 1 do artigo 4º do RGPD.

4. O tratamento de dados pessoais a realizar pelo Fornecedor é efetuado de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados, ou seja, o Contraente Público.

5. O Fornecedor deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

6. Para os devidos efeitos, divulga-se o nome e o contacto do Encarregado de Proteção de Dados do Contraente Público: Administrador do IPSantarem - endereço eletrónico: proteção.dados@ipsantarem.pt

Cláusula 12.^a - Caução

Não é exigida caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CAPÍTULO III - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 13.^a - Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Gestor do Contrato designado pelo Contraente Público, a identificar no contrato.

2. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, pode determinar ao Fornecedor que adote as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.

Cláusula 14.^a - Cessão da posição contratual do Fornecedor

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, o Fornecedor pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do Contraente Público.
2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o Fornecedor deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. O Contraente Público deve pronunciar-se sobre a proposta do Fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.
4. Em caso de incumprimento pelo Fornecedor que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato que venha a ser indicado pelo Contraente Público, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.
5. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do Contraente Público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

CAPÍTULO IV - VICISSITUDES CONTRATUAIS

Cláusula 15.^a - Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações emergentes do Contrato, e por causa imputável ao Fornecedor, poderão ser aplicadas as seguintes sanções contratuais nos seguintes casos:
 - a) Pelo incumprimento do prazo de entrega ou disponibilização estipulado na Cláusula 4.^a por causa imputável ao Fornecedor, o Contraente Público pode, em caso de não entrega de algum ou alguns dos bens, aplicar uma sanção de até 15% do valor de cada bem não entregue por cada dia de atraso, no caso de ocorrerem atrasos até 5 dias, e de 25% sobre o mesmo valor, por cada dia de atraso, no caso de ocorrerem atrasos iguais ou superiores 8 dias;
2. O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o Contraente Público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
3. Em caso de resolução do contrato, por incumprimento do Fornecedor, o Contraente Público, pode exigir-lhe uma sanção contratual de até aos limites indicados no número anterior.

4. Ao valor da sanção contratual previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
5. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.
6. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do CCP.
7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato ou danos excedentes.

Cláusula 16.º - Resolução do contrato pelo Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso, total ou parcial, superior a 60 dias no fornecimento dos bens objeto do contrato ou o Fornecedor declarar por escrito que o atraso na entrega excederá esse prazo.
2. O contrato pode também ser resolvido pelo Contraente Público caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do Fornecedor:
 - a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do fornecedor;
 - b) Prestação de falsas declarações;
 - c) Estado de falência ou insolvência;
 - d) Cessação da atividade;
 - e) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do Fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao Fornecedor e não implica/ implica (*consoante o caso*) a repetição das prestações já realizadas pelo mesmo nos termos previstos no presente Caderno de Encargos, a menos que tal seja expressamente determinado pelo Contraente Público.

Cláusula 17.^a - Casos de Força Maior

1. Não podem ser impostas sanções contratuais ao Fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:
 - a. Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;
 - b. Sejam alheias à sua vontade;
 - c. Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato;
 - d. Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.
3. Não constituem força maior, designadamente, quando aplicáveis:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.
5. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo Fornecedor das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza o Contraente Público a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do CCP, não tendo o Fornecedor direito a qualquer indemnização.

Cláusula 18.^a - Resolução do Contrato por parte do Fornecedor

1. O Fornecedor pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.^a - Deveres de Informação

Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, de acordo com a boa-fé.

Cláusula 20.^a - Direitos de propriedade intelectual

1. Correm integralmente por conta do Fornecedor os encargos ou a responsabilidade civil decorrente da incorporação em qualquer dos bens objeto do contrato, ou da utilização nesses mesmos bens, de materiais, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
2. Se o Contraente Público vier a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos bens objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra o Fornecedor por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.
3. São da responsabilidade do Fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
4. Os encargos e a responsabilidade civil perante terceiros decorrentes dos factos mencionados nos n.ºs 1 e 2 não correm por conta do Fornecedor se este demonstrar que os mesmos são imputáveis ao Contraente Público ou a terceiros que não sejam seus subcontratados.

Cláusula 21.^a - Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre o Contraente Público e o Fornecedor relativos ao Contrato, seguem o regime previsto no artigo 469.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas ao Contraente Público, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 22.^a - Contagem dos prazos na fase de execução do contrato

À contagem de prazos na fase de execução do contrato, e salvo disposição expressa em contrário, são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- b) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês;
- c) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço, perante o qual deva ser praticado o ato, não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 23.^a - Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Caderno de Encargos e nas demais regulamentações do procedimento pré-contratual e do contrato aplica-se o regime previsto no CCP, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

SECÇÃO II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS**Cláusula 24ª - Bens a adquirir**

1. Pretende-se adquirir equipamentos para os Cursos de Cuidados Veterinários e de Zootecnia, de acordo com as especificações técnicas e com as características exigidas, constituídos pelos diversos artigos que a compõem e mencionadas abaixo, nas Especificações Técnicas.
2. O Fornecedor obriga-se a entregar ao Contraente Público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nesta secção.

Cláusula 25ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
2. Os bens objeto do contrato bem como as respetivas peças, componentes ou equipamentos têm de ser novos.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos bens a entregar.
4. O Fornecedor é responsável perante o Contraente Público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam quando os bens lhe são entregues.

Cláusula 26.ª - Entrega dos bens

1. O(s) fornecimento(s) é (são) realizado(s) na sequência de notas de encomenda (*ou outro documento equivalente*) remetidas pela Contraente Público, via correio eletrónico.
2. Rececionada a nota de encomenda (*ou outro documento equivalente*), os bens serão entregues no local indicado nas respetivas notas de encomenda (*ou outro documento equivalente*), nas seguintes condições:
 - a) Em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis;
 - b) Com todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização, funcionamento ou consumo daqueles;
 - c) Com toda a documentação legal necessária à sua circulação.
3. A entrega dos bens é sempre acompanhada de Guia de remessa da qual deve constar, designadamente:
 - a) A data de entrega;
 - b) Identificação do Fornecedor;
 - c) Identificação do Contraente Público;
 - d) Local de entrega;

- e) Data do pedido e número da encomenda emitida (*ou outro documento equivalente*);
- f) Número do Contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
- g) Indicação e quantidade dos bens;
- h) Número de série de cada bem, se aplicável.

4. A cópia da guia de remessa, assinada pelo Contraente Público, fica na posse do Fornecedor, constituindo prova bastante da entrega dos bens.
5. A assinatura da guia de remessa pelo Contraente Público não implica a aceitação de eventuais discrepâncias dos bens com as características previstas no presente Caderno de Encargos.
6. O risco nas fases de acondicionamento, transporte, embalagem, carga e descarga da entrega, é da exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
7. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local da entrega são da responsabilidade do Fornecedor.

Cláusula 27.^a - Aceitação dos bens

1. Após o ato de entrega e/ou instalação dos bens, o Contraente Público dispõe de um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proceder à verificação quantitativa e qualitativa dos bens, efetuando testes e aferindo eventuais irregularidades ou a existência de defeitos de fabrico, transporte ou montagem.
2. O Contraente Público deve transmitir ao Fornecedor todas as irregularidades encontradas, sendo que, findo o prazo mencionado no n.º 1 desta cláusula, sem que tenha sido comunicada a rejeição dos bens, considera-se que há lugar à aceitação definitiva dos mesmos.
3. Caso haja lugar à rejeição dos bens, será da responsabilidade do Fornecedor a retificação das anomalias detetadas, bem como todos os encargos que advenham dessa situação.
4. Em caso de rejeição dos bens, o Fornecedor dispõe de um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação referida no n.º 3, para proceder à substituição dos bens rejeitados.
5. Quando as deficiências e irregularidades detetadas não impliquem a rejeição dos bens, o Fornecedor dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação referida no n.º 3, para suprir as deficiências e irregularidades detetadas.
6. Todos os encargos com a devolução e a substituição dos bens rejeitados são da exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
7. A rejeição dos bens disponibilizados nos termos da presente cláusula não confere ao Fornecedor o direito a qualquer indemnização.

8. A rejeição dos bens por parte do Contraente Público pode conferir-lhe o direito a ser indenizado, pelos custos incorridos e prejuízos comprovadamente sofridos.

Cláusula 28.^a - Garantia técnica

1. O Fornecedor deve garantir os bens fornecidos contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação que disciplina os aspetos relativos à aquisição de bens móveis de consumo.
2. O prazo de vigência da garantia de 3 anos (*ou outro que vier a ser estipulado pelas partes*), conta-se a partir da data de aceitação definitiva dos bens.

Cláusula 29.^a - Critérios Ecológicos/Ambientais a adotar

No âmbito do contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, o Adjudicatário deverá cumprir critérios ambientais com o objetivo de fornecer os bens do fornecimento com impacto ambiental reduzido, para o efeito deverá observar:

✓ **Manual de Instruções**

O manual de instruções e manutenção dos equipamentos deverá ser disponibilizado em formato digital, para reduzir o uso de papel, pela consciência ambiental considerando a eliminação das emissões de CO₂ provenientes do transporte;

✓ **Redução de Ruído**

O equipamento deverá estar em conformidade com limites aceitáveis de **níveis máximos de ruído**, tanto em estado ativo como passivo, garantindo um funcionamento silencioso, quando aplicável

✓ **Eficiência Energética**

O equipamento deve ser concebido para operar com **baixo consumo de energia**, utilizando tecnologias de última geração para otimizar a eficiência energética.

Devem incluir funcionalidades como:

- **Modos de economia de energia**, reduzindo o consumo durante períodos de inatividade.
- **Modo de suspensão** quando não estiver em uso.

✓ **Uso Sustentável de Recursos**

O equipamento deve promover a utilização eficiente de consumíveis, minimizando a quantidade de materiais necessários para o funcionamento.

✓ **Requisitos de Reparação e Substituição de Componentes**

O equipamento deve ser produzido para permitir a **reparação fácil** e a substituição de componentes avariados sem necessidade de substituir o equipamento completo

Especificações Técnicas

Cláusula 30^a - Bens a adquirir

Pretende-se adquirir os seguintes equipamentos

	LOTE 1
Quantidades	Descrição
16	Colares com sensor

Características técnicas mínimas:

- a. Colares com uma comunicação 2,4 GHz - 802,15,4
- b. Área de cobertura 200m * 500 m
- c. Bateria elétrica com uma vida útil de 7 anos
- d. Dimensões A*L: 84mm *64mm / 3,3in * 2,5 in
- e. Temperatura opcional -30°C a 50°C
- f. Peso não superior a 100g
- g. Caixa à prova de água (IP68)

	LOTE 1
Quantidades	Descrição
1	Antena, cabo

Características técnicas mínimas:

- a. Uma única caixa que serve de servidor e antena
- b. Sistema de alimentação feita por ethernet (PoE) que não requer fonte ligação a uma fonte de alimentação
- c. Compatível com coleira de monitorização Flex
- d. Até 5000 tags
- e. Atualização remota de todos os componentes
- f. Possibilidade de interligação de múltiplos utilizadores através de vários dispositivos.

➤ **Valor base do Lote 1 – 4.158,08€**

	LOTE 2
Quantidades	Descrição
1	Modelo canino artificial - treino reprodutivo e acessórios

Características técnicas mínimas:

- Modelo de cadela com forma natural para aprendizagem clínica e reprodutiva. Que inclua útero em cio e cervix examináveis por endoscopia; pélvis; rins; veia cefálica com proteção; reservatório para sangue.
- Medidas 85/72/25 cm

	LOTE 2
Quantidades	Descrição
1	Refratómetro específico para colostro

Características técnicas mínimas:

- Instrumento ótico portátil
- Permita a determinação da quantidade de imunoglobulinas no colostro
- Funcione apenas com uma gota de colostro
- Sem bateria
- Sem consumíveis

➤ **Valor base do Lote 2 – 12.468,20€**

	LOTE 3
Quantidades	Descrição
1	Refratómetro (soro e urina)

Características técnicas mínimas:

- Instrumento ótico portátil
- Fornecido em caixa de plástico com, pelo menos, duas pipetas de plástico, uma chave, viseiras e pega de borracha
- Com escala brix

	LOTE 3
Quantidades	Descrição
1	Coluna + mesa para raio x

Características técnicas mínimas:

- Mesa flutuante com travão (pedal) para equipamentos de raios-x portátil.
- Coluna para adaptação a qualquer equipamento de RX
- Mesa radiotransparente com deslocação do tempo em 4 direções, com gaveta
- porta-cassetes.

	LOTE 3
Quantidades	Descrição
1	Digitalizador + pc + monitor

Características técnicas mínimas:

- Cintilador: Iodeto de Cesium;
- Área Ativa: 43x43 cm
- Sensor: Silicium Amorphus
- Píxeis: 127µm
- Resolução: 3.9 lp/mm
- Conversão A/D: 16 bits
- Imagem digital em 1,5 seg
- Interface 1Gbps
- Estações de trabalho
- Configuração: Software veterinário para pequenos e grandes animais
- Filtros programáveis de acordo com o usuário.
- Monitor 22" de alta resolução
- Alta sensibilidade de resolução espacial sem perdede radiação.
- Menor dose de raios por alta sensibilidade. AED - Compatível com exposição automática
- 300 Kg pressão /área.
- 15 mm espessura.
- Proteção IP 54.
- Peso limite de 6 kg

➤ **Valor base do Lote 3 – 17.825€**

	LOTE 4
Quantidades	Descrição
2	Leitor de microchip térmico

Características técnicas mínimas:

- a. Disponível com um cabo USB para carregar a bateria e um CD para instalação dos drivers do leitor.
- b. Armazenamento até 2000 números de chip
- c. Apresentar a temperatura do termo chips
- d. Distância de leitura: FDXB 12-13 cm, FDXA 6-8 cm, EM4102 6-8 cm.
- e. Leia os chips ISO 11784/85 utilizados em cães, gatos e aves.
- f. Dimensões: diâmetro 13,5 cm x 3.3 cm
- g. Peso: até 250 g

➤ **Valor base do Lote 4 – 468€**

	LOTE 5
Quantidades	Descrição
1	Software Ruralbit "e-Exploração" ou equivalente com plug-ins e carregamento de efetivos

Características técnicas mínimas:

- a. Plataforma online modular SaaS para consulta, registo de dados e gestão dos efetivos pecuários (bovinos, pequenos ruminantes, suínos e equídeos) disponível em qualquer computador com acesso à internet 24h/7 dias por semana, com cópias de segurança automáticas e atualização permanente da base de dados da exploração.
- b. Acesso diferenciado para gestores, acesso para consulta para outros técnicos.
- c. Relatórios configuráveis pelo utilizador e de apoio à gestão diária da exploração, gestão de agenda com alertas, resultados reprodutivos, análise de custos de engorda, estatísticas de sanidade, deteção de fêmeas improdutivas, gestão de livros de medicamentos, de grupos de manejo e Caderno da Campo.
- d. Plug-in de preenchimento automático para saídas e nascimento de bovinos para sincronização das dinâmicas do efetivo com o iDigital e sincronização com plataforma de Inseminação Artificial.

➤ **Valor base do Lote 5 – 853,80€**

	LOTE 6
Quantidades	Descrição
1	Plataforma eletrónica modelo BDM ou equivalente

Características técnicas mínimas:

- a. Plataforma eletrónica modelo BDM ou equivalente
- b. Dimensões 2000 x 1000 mm;
- c. Conjunto de 2 plataformas individuais de 1000 x 1000 mm

	LOTE 6
Quantidades	Descrição
1	Leitor de peso

Características técnicas mínimas:

- a. Leitor de peso com proteção IP54.
- b. Ajustado a 1500 kg x 500 g

➤ **Valor base do Lote 6 – 1.289€**

	LOTE 7
Quantidades	Descrição
1	Sensor de parto Moocall ou equivalente

Características técnicas mínimas:

- a. Programa 3 anos sensor de parto com um sensor e comunicações.

	LOTE 7
Quantidades	Descrição
2	Sensor de cio Moocall ou equivalente

Características técnicas mínimas:

- a. Programa de 3 anos do sensor de cio e comunicações.

➤ **Valor base do Lote 7 – 5.079€**

	LOTE 8
Quantidades	Descrição
3	Coleira GPS

Características técnicas mínimas:

- a. Localizador GPS e cerca virtual (recinto de pastoreio) para animais com ligação ao telemóvel/PC: desenho de recintos de pastagem, histórico de atividade e deslocação por animal, sistemas de alertas (atividade, temperatura, entrada/saída do recinto, roubo ou perda). Dispositivo leve, compacto e resistente ao choque e à humidade, de forma ergonómica e faces arredondadas para perturbar ao mínimo o bem-estar, concebido para colocar no pescoço do animal.
- b. Dimensões: 10,6×7,7×5 cm, peso 265 g.
- c. Bateria de longa duração e autonomia IoT (Sigfox) por 18M e GSM (Telemóvel) por 6M.

➤ **Valor base do Lote 8 – 435€**

	LOTE 9
Quantidades	Descrição
1	Fumigador em aço inoxidável

Características técnicas mínimas:

- a. Material em Inox;
- b. Depósito 180 mm;
- c. Altura 27 cm;
- d. Diâmetro 10 cm;
- e. Com grelha de proteção e gancho para pendurar

➤ **Valor base do Lote 9 – 16,82€**

	LOTE 10
Quantidades	Descrição
1	Viteiro individual em PVC MOD CH 1102 completo com laterais frente e suporte para baldes ou modelo equivalente

Características técnicas mínimas:

- a. Estrutura resistente, fácil de limpar;
- b. Cobertura para permitir o abrigo do animal, com as medidas mínimas 1.20mt largura, 1.2mt de comprimento, 1.6mt de altura;
- c. Estrutura exterior anexa à cobertura em ferro galvanizado com as medidas mínimas 1.50mt largura, 1.5mt de comprimento, 1.0mt de altura;
- d. Suporte exterior para dois baldes com respetivo acesso do vitelo aos mesmos;
- e. Resistente aos raios ultravioletas;
- f. Tem que cumprir as Normas relativas ao bem-estar animal em vigor.

	LOTE 10
Quantidades	Descrição
1	Viteiro individual "vervaeke" MOD. Mobidox amovível ou equivalente

Características técnicas mínimas:

- Estrutura resistente, fácil de limpar;
- Piso descontinuo permitindo a saída de dejetos dos animais para a parte inferior;
- Amovível por um só operador;
- Medidas 0.90mt largura, 1.55mt de comprimento, 1mt de altura;
- Suporte exterior para dois baldes com respetivo acesso do vitelo aos mesmos;
- Tem que cumprir as Normas relativas ao bem-estar animal em vigor.

➤ **Valor base do Lote 10 – 2.275€**

	LOTE 11
Quantidades	Descrição
1	Contentor de armazenamento de sémen

Características técnicas mínimas:

- Capacidade de total de 20 litros e azoto líquido;
- Equipados com 6 canisteres para colocação das palhinhas;
- Capacidade de manter o nível de azoto líquido em funcionamento normal de trabalho pelo menos 100 dias;
- Abertura do gargalo: 55 mm; Altura total: 627 mm;

Adequado para armazenar palhinhas de sémen de Bovino, Equino, Ovino e caprinos

➤ **Valor base do Lote 11 – 780€**

	LOTE 12
Quantidades	Descrição
20	Almofada para colheita de sangue em pequenos animais com 2 veias

Características técnicas mínimas:

- Almofada para a recolha de sangue com aspeto real que oferece a oportunidade de praticar a recolha de sangue e a cateterização venosa em pequenos animais.
- Tem duas veias cavas integradas, que imitam perfeitamente as características dos vasos sanguíneos subcutâneos. A superfície da pele, que se assemelha à de um pequeno animal, tem uma textura e

toque muito realistas. A superfície tipo pele fecha-se após a injeção/extração e permite múltiplas injeções/extrações de sangue.

- c. Reutilizável - O formador deverá ter um suporte que assegura uma fixação segura na mesa com ventosas.
- d. Resistente ao rasgamento.
- e. Mantém a sua forma e textura mesmo após utilização repetida.

	LOTE 12
Quantidades	Descrição
20	Porta almofada de sutura

Características técnicas mínimas:

- a. O suporte pode ser utilizado para montar a almofada de injeção na vertical ou na horizontal, conforme necessário.
- b. - Dimensões: 15 x 16 cm
- c. - Espessura: 3 cm"

	LOTE 12
Quantidades	Descrição
20	Almofada para sutura de órgãos ocos - 2 camadas

Características técnicas mínimas:

- a. A superfície da pele tem uma textura e toque realistas e fecha-se após a remoção da sutura permitindo uma utilização múltipla.
- b. O formador tem um suporte que assegura uma fixação segura na mesa com ventosas. Resistente ao rasgo. Mantém a sua forma e textura mesmo após utilização repetida.
- c. O suporte pode ser utilizado para montar a almofada de injeção na vertical ou na horizontal, conforme necessário.
- d. Dimensões: 15 x 16 cm
- e. Espessura: 0,3 cm
- f. Camadas: Mucosa de túnica e Túnica muscular

	LOTE 12
Quantidades	Descrição
20	Almofada para injeção intravenosa em pequenos animais com 2 veias

Características técnicas mínimas:

- a. A superfície da pele, que se assemelha à de um cão ou gato, tem uma textura e toque muito realistas. A superfície semelhante à pele fecha-se após a injeção e permite múltiplas injeções. Reutilizável
- b. O formador tem um suporte que assegura uma fixação segura na mesa com ventosas. Almofada de injeção IV para pequenos animais

- c. Resistente ao rasgamento. Manter a sua forma e textura mesmo após utilização repetida. O suporte pode ser utilizado para montar a almofada de injeção na vertical ou na horizontal, conforme necessário.
- d. Dimensões: 15 x 16 cm
- e. Espessura: 3 cm

	LOTE 12
Quantidades	Descrição
20	Almofadas para injeção subcutânea em pequenos animais - 2 camadas

Características técnicas mínimas:

- a. Almofada de injeção de três camadas que permita levantar uma dobra de pele através da subcutis simulada. A superfície da pele, que se assemelha à de um cão ou gato, tem uma textura e toque muito realistas. Podem ser aplicados volumes de injeção mais pequenos na almofada e podem ser treinados diferentes ângulos de injeção e profundidades. A superfície semelhante à pele fecha-se após a injeção e permite a utilização de múltiplas injeções.
- b. Reutilizável.
- c. O formador tem um suporte que assegura uma fixação segura na mesa com ventosas.
- d. Resistente ao rasgo. Mantém a sua forma e textura mesmo após utilização repetida. O suporte pode ser utilizado para montar a almofada de injeção na vertical ou na horizontal, conforme necessário.
- e. Dimensões: 15 x 16 cm
- f. Espessura: 3 cm

	LOTE 12
Quantidades	Descrição
1	Simulador de intubação canina – Raças braquicefálicas

Características técnicas mínimas:

- a. Este auxiliar de treino anatomicamente correto deverá apresentar uma mandíbula funcional, uma língua elástica e um sistema faríngeo preciso (epiglote, traqueia, palato mole, etc.). O sistema de garganta é visível na parte de trás para que se possa verificar a sua precisão na execução do procedimento.
- b. O modelo de intubação deverá ter 4 suportes de montagem para montagem num suporte ou outro dispositivo à escolha do utilizador.
- c. Feito de silicone

	LOTE 12
Quantidades	Descrição
1	Simulador canino para posicionamento

Características técnicas mínimas:

- a. Deverá fornecer uma amplitude de movimento natural, bem como resistência realista para que a prática possa ser feita em um ambiente de simulação antes que o aluno trabalhe com um animal real.

A mobilidade dos ombros e quadris deverá ser de 90°, os joelhos, cotovelos, tornozelos e articulações do carpo têm a mesma mobilidade. Movimentos naturais. Mobilidade de 90° nos ombros e quadris. Mobilidade nos joelhos, cotovelos, tornozelos e articulações do carpo.

➤ **Valor base do Lote 12 – 10.541€**

	LOTE 13
Quantidades	Descrição
10	Perna de injeção canina

Características técnicas mínimas:

- A perna dianteira deverá ter um pelo artificial que pode ser cortado com um cortador.
- São possíveis múltiplas operações de tosquia através da rotação do pelo.
- A veia cefálica pode ser palpada e perfurada.
- Um cateter venoso periférico pode ser colocado sem qualquer problema.
- A pata deverá vir com um pelo de substituição e um tubo de veia adicional.

	LOTE 13
Quantidades	Descrição
1	Cabeça de intubação canina

Características técnicas mínimas:

- Este simulador deverá ser dedicado à prática do procedimento e das técnicas mínimas envolvidas na intubação endotraqueal.
- Língua é flexível.
- Os dentes feitos de plástico duro.
- Epiglote e palato mole estão presentes.
- A cabeça do cão é montada sobre uma base.
- A base é concebida de tal forma que se pode intubar tanto na posição vertical como na posição deitada. O suporte também oferece uma verificação de sucesso se a entubação for efetuada corretamente.
- Pinça incluída no âmbito da entrega oferece um suporte firme.

	LOTE 13
Quantidades	Descrição
2	Cabeça de punção venosa jugular canina

Características técnicas mínimas:

- Simular o acesso às veias do pescoço de cão
- Simulador de cabeça de cão que permite aos formandos treinar em duas veias.

- c. Deverá incluir, pelo menos, duas peles.

	LOTE 13
Quantidades	Descrição
2	“Vicky” para injeção intravenosa e intramuscular

Características técnicas mínimas:

- A punção venosa da veia safena lateral é um procedimento utilizado para aceder a uma veia para colheita de sangue ou injeções intravenosas em cães. A “Vicky” permite que os formandos pratiquem procedimentos de venopunção na veia safena lateral, bem como injeções intramusculares e subcutâneas na parte superior da coxa.
- A base deverá ser concebida para a colheita de sangue de um cão em posição de pé. A perna deverá ser facilmente removida da base, proporcionando a oportunidade de recolher sangue em posição lateral (deitada de lado).

➤ **Valor base do Lote 13 – 6.065€**

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
10	Almofadas de sutura – pequenos animais

Características técnicas mínimas:

- Almofada de sutura de três camadas que emite as características da pele delicada de cães e gatos. Para a prática de incisões, suturas e técnica mínimas de nó cirúrgico. A demarcação visual e textural entre a pele e o tecido subcutâneo deverá proporcionar uma oportunidade para a prática de suturas intracutâneas.
- Serem reutilizáveis, resistentes a rasgões e que mantenham a sua forma e textura mesmo após utilização repetida.
- O suporte de almofadas deverá por ser utilizado para montar almofadas de sutura numa posição vertical ou horizontal
- Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
- Espessura: cerca de 0,4 cm
- Camadas: epiderme, derme, subcutâneo.

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
10	Almofadas de sutura - Bovino

Características técnicas mínimas:

- Almofada de sutura de três camadas imitando as características da pele de bovino.

- b. Uma epiderme especialmente espessa e durável.
- c. A demarcação visual e textural entre a pele e o tecido subcutâneo que ofereça a oportunidade de praticar suturas intracutâneas.
- d. Almofadas de sutura reutilizáveis, resistentes a rasgos e que mantêm a sua forma e textura mesmo após utilização repetida.
- e. Suporte de almofadas que possa ser utilizado para montar almofadas de sutura numa posição vertical ou horizontal.
- f. Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
- g. Espessura: cerca de 0,7 cm
- h. Camadas: epiderme, derme, subcutâneo

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
6	Extension set injection skills – injeção do conjunto de extensão

Características técnicas mínimas:

- a. Conjunto deverá ser composto por uma almofada de colheita de sangue e de um saco de sangue, e todos os acessórios necessários que garantam o treino de colheita de sangue.
- b. Constituída por duas veias, imitando perfeitamente as características dos vasos sanguíneos subcutâneos. As duas veias simulam diferentes níveis de estase sanguínea, permitindo assim um treino com vários níveis de dificuldade, como acontece frequentemente em condições reais. As almofadas intravenosas deverão ser reutilizáveis, resistentes à rutura e mantêm a sua forma e textura mesmo após utilização repetida.
- c. Conteúdo:
- d. Almofada de recolha de sangue, Saco de sangue, 3 x seringas, 3 x cânula, 1 x cateter venoso
- e. Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
- f. Sangue artificial: pelo menos 200 ml

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
6	Almofada de recolha de sangue para animais de pequeno porte

Características técnicas mínimas:

- a. Almofada de colheita de sangue com duas veias integradas, imitando perfeitamente as características dos vasos sanguíneos subcutâneos.
- b. As duas veias simulam diferentes níveis de corrente sanguínea, permitindo o treino em vários níveis de dificuldade, como frequentemente ocorre em condições reais.
- c. Almofadas reutilizáveis, resistentes a rasgos e mantêm a sua forma e textura mesmo após uso repetido.
- d. O suporte prático pode ser usado para montar as almofadas de sutura na posição vertical ou horizontal.
- e. Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
- f. Espessura: cerca de 3 cm
- g. Veia: 0,4 cm Ø"

	LOTE 14
--	----------------

Quantidades	Descrição
10	Almofada de injeção de duas camadas

Características técnicas mínimas:

- Almofada de injeção de duas camadas que possua uma superfície semelhante à pele e uma camada muscular simulada na qual volumes menores de injeção podem ser aplicados.
- Almofada de injeção reutilizável, resistente a rasgos e que mantenha a sua forma e textura mesmo após uso repetido.
- O suporte prático deverá poder ser usado para montar a almofada de injeção na posição vertical ou horizontal.
- Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
- Espessura: cerca de 3 cm

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
10	Almofada de injeção de três camadas

Características técnicas mínimas:

- Almofada de injeção de três camadas que permita a elevação de uma prega de pele através da simulação do tecido subcutâneo, possibilitando a prática de injeções subcutâneas em condições realistas.
- Serem reutilizáveis, resistentes a rasgos e que mantenham a sua forma e textura mesmo após uso repetido.
- O suporte prático pode ser usado para montar a almofada de injeção na posição vertical ou horizontal.
- Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
- Espessura: cerca de 3 cm
- Camadas: pele, subcutâneo, camada muscular

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
10	Almofada de sutura para feridas

Características técnicas mínimas:

- Almofada que ofereça apresentação de feridas de diferentes profundidades e de sutura que ofereça a base de treino ideal para suturas.
- Almofadas que difiram entre si em cor, permitindo o treino de suturas cutâneas, intradérmica ou subcutâneas.
- Reutilizáveis, resistentes a rasgos e mantêm a sua forma e textura mesmo após uso repetido.
- O suporte prático pode ser usado para colocar as almofadas de sutura na posição vertical ou horizontal
- Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
Espessura: cerca de 3 cm
- Camadas: pele, subcutâneo, músculos abdominais

	LOTE 14
--	---------

Quantidades	Descrição
6	Almofada de recolha de sangue para animais de grande porte

Características técnicas mínimas:

- Almofada de colheita de sangue com duas veias integradas, imitando perfeitamente as características dos vasos sanguíneos subcutâneos.
- As duas veias simulam diferentes níveis de corrente sanguínea, permitindo o treino em vários níveis de dificuldade, como frequentemente ocorre em condições reais.
- Almofadas reutilizáveis, resistentes a rasgos e mantêm a sua forma e textura mesmo após uso repetido.
- O suporte prático pode ser usado para montar as almofadas de sutura na posição vertical ou horizontal.
- Dimensões: cerca de 15 x 16 cm
- Espessura: cerca de 3 cm
- Veia: 0,9 cm Ø"

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
1	Conjunto de simulação de parto em cadelas

Características técnicas mínimas:

- Kit de parto que permita o treino de abordagem ao parto fisiológico e a várias situações de distócia na cadela e a simulação de cuidados neonatais de emergência (aspiração de fluidos amnióticos e alimentação por sonda) em cachorros.
- O kit deverá incluir: metade distal do útero, 3 modelos de fetos em posições distócicas ("Ute": desvio ventral da cabeça, "Schnute": posição fisiológica e tracto GI contínuo, "Kasimir" com flexão bilateral da anca e tracto GI contínuo) e 20 sacos amnióticos.
- Dimensões: ca. 30 x 15 cm; vagina: ca. 17 x 5 cm

	LOTE 14
Quantidades	Descrição
1	Manequim de treino de cuidados intensivos – Modelo felino

Características técnicas mínimas:

- Modelo felino em tamanho real com traqueia, esófago, epiglote, língua, mandíbula articulada e pulmões insufláveis para treino de diferente técnica mínimas de ressuscitação no gato, bem como contenção, bandagens e venipunctura em diversas regiões corporais.
- Acessórios a incluir: estojo de transporte, sangue artificial, reservatórios endovenosos, 5 pulmões descartáveis, tubo endotraqueal e seringa.

➤ **Valor base do Lote 14 – 4.597,20€**

	LOTE 15
Quantidades	Descrição
2	Ferramenta de equilíbrio avançada - Cão

Características técnicas mínimas:

- Ferramenta de equilíbrio avançada que possui botões neuro sensoriais na superfície para aumentar a estimulação proprioceptiva do cão. A dificuldade pode ser ajustada adicionando mais ou menos ar ao peanut.
- Bomba de inflação manual incluída
- Dimensão: 50 cm

	LOTE 15
Quantidades	Descrição
2	Almofada de equilíbrio em forma de "donut" - Cão

Características técnicas mínimas:

- Almofada de equilíbrio em forma de donut para fortalecer os músculos centrais do cão, melhorar a propriocepção e a estimulação sensorial.
- Feita de material PVC durável, suficientemente forte para suportar patas e garras.
- Dimensão: 55 cm

	LOTE 15
Quantidades	Descrição
2	Ferramenta de equilíbrio para fortalecimento do core - Cão

Características técnicas mínimas:

- Ferramenta de equilíbrio para fortalecimento do core, estimulação sensorial e proprioceptiva.
- Feita de material PVC durável para uso diário canino.
- Conter, pelo menos, conjunto de 4 unidades, para ser usado no treino dos membros anteriores ou posteriores

	LOTE 15
Quantidades	Descrição
2	Ferramenta de equilíbrio de nível inicial usado na reabilitação para treinar o equilíbrio - Cão

Características técnicas mínimas:

- Ferramenta de equilíbrio de nível inicial usado na reabilitação para treinar o equilíbrio e fortalecimento dos membros anteriores ou posteriores.

- b. Feito de material PVC durável para uso diário canino. Superfície texturizada.
- c. A dificuldade pode ser ajustada removendo ou adicionando ar com uma bomba de agulha (incluída). Fortalecimento do core, estimulação sensorial e proprioceptiva

➤ **Valor base do Lote 15 – 499,90€**

	LOTE 16
Quantidades	Descrição
1	Laser de 2 canais

Características técnicas mínimas:

- a. Ecrã tátil a cores de 7", cabo de electroterapia de paciente (2) – cinza claro e cinza escuro, eléctrodos caucho de 5x7cm (4), esponjas para eléctrodos (4), 1 conjunto faixas fixação (1), cabeça de ultra-sons de 5cm² (1), embalagem de gel de 300ml (1), cabo alimentação + transformador.

	LOTE 16
Quantidades	Descrição
1	Sonda laser

Características técnicas mínimas:

- a. IR laser probe 830nm / 400 mW for BTL-4000 S/P
- b. BTL Sonda Laser 400mW/830nm

	LOTE 16
Quantidades	Descrição
1	Suporte rodado

Características técnicas mínimas:

- a. Trolley para BTL-4000, 5000 com 6 gavetas
- b. Suporte Rodado para BTL-4000 Smart/Premium, com, pelo menos, 6 gavetas.

➤ **Valor base do Lote 16 – 5.755€**

O Fornecedor obriga-se a entregar ao Contraente Público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nesta secção.